



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2695 / 2014

“Institui, no âmbito municipal, o Festival da Música Popular de Mirandópolis – FEMPO, e dá outras providências.”

Francisco Antonio Passarelli Momesso, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que:

A **Câmara Municipal de Mirandópolis** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído, no âmbito municipal, o Festival da Música Popular de Mirandópolis – FEMPO, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Mirandópolis, a ser realizado anualmente, no mês de abril.

Art. 2º - O festival de que trata a presente lei será um evento de natureza nacional, e tem como objetivo fomentar a arte, servir de instrumento para a promoção dos artistas locais e inserção no cenário musical.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 11 de março de 2014.

Francisco Antonio Passarelli Momesso
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

Sandra Maria Molina Martins Sanches
Diretora